



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 480/2001

**ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 458/2001 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA,
Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso III, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 458/2001, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 7º.

Inciso III – Ordenar empenhos, autorizar os pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, assinando os cheques em conjunto com o Prefeito Municipal”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo, em 09 de julho de 2001.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal